



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

Publicado no DOE
de: 19 / 12 / 19
Secretaria Técnica da Bipartite/AL

RESOLUÇÃO Nº 080 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Estado de Alagoas, em sua 7ª Reunião Ordinária ocorrida no dia 16 de dezembro de 2019, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS e:

CONSIDERANDO

- O Decreto Federal nº 7.508, 28/06/2011, que regulamenta a Lei nº 8.080/90, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- A Portaria GM/MS nº 2.048, de 05/11/2002, que institui o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- A Portaria de Consolidação GM/MS nº 01, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria de Consolidação GM/MS nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria de Consolidação GM/MS nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
- A Portaria Nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;
- A Portaria GM/MS Nº 2.919, de 20/12/2012, que aprova a Etapa I do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Alagoas e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação;
- A Portaria nº 1.584, de 31 de julho de 2014, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa II do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências do Estado de Alagoas e Municípios e aloca recursos financeiros para sua implantação - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- A Resolução CIT nº 10, de 08 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;
- A Resolução CIB/AL Nº 075 de 21 de agosto de 2012, que aprovou o Projeto da Rede de Atenção às Urgências em Alagoas, com prioridade para a 1ª e 7ª Regiões de Saúde;
- A Resolução CIB/AL nº 031, de 17 de junho de 2013, que homologou as Resoluções das Comissões Intergestores Regionais que aprovaram a proposta de expansão da Rede de Urgência e Emergência para a 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 8ª, 9ª e 10ª Regiões de Saúde, não contempladas na primeira etapa do Plano de Atenção as Urgências do Estado de Alagoas;
- A Resolução Ad Referendum CIB/AL nº 019 de 27 de junho de 2016, que aprovou a alocação dos recursos financeiros do Plano Estadual da Rede de Urgência e Emergência -

PAR/RUE/AL componente Hospitalar que foram aprovados na Etapa I Portaria GM/MS N° 2.919, de 20/12/2012, aprovados na Portaria GM/MS N° 2.354 de 10/10/2013 e Etapa II por meio da Portaria GM/MS N° 1.584, de 31/07/2014;

- O parecer técnico favorável ao PAR Aditivo ao Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência - emitido pela Assessoria da Superintendência de Média e Alta Complexidade – ASMAC/SUAS/SESAU.

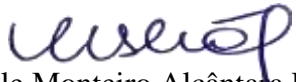
RESOLVE:

Art. 1° - Homologar a Resolução CIB N° 073 de 09 de dezembro de 2019, publicada no DOEAL de 10 de dezembro de 2019, que aprovou Ad Referendum a atualização do Projeto de Atenção às Urgências e Emergências do Estado de Alagoas, PAR-RUE nos componentes pré-hospitalares, hospitalar e da Atenção Domiciliar mediante o Aditivo ao Plano de Ação Regional (PAR) de Urgência e Emergência da 1ª e 2ª Macrorregião de saúde do estado de Alagoas Anexo a esta Resolução, em conformidade com as e as Portarias Federais vigentes.

Art. 2° - O Aditivo ao PAR a esta Resolução será encaminhado à Coordenação Geral de Urgências/CGURG/DAHU/SAES/MS para análise, aprovação e demais providências.

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, 16 de dezembro de 2019.



Izabelle Monteiro Alcântara Pereira
Vice Coordenadora da CIB/AL
Presidente do COSEMS/AL



Claudio Alexandre Ayres da Costa
Secretário de Estado da Saúde
Coordenador da CIB/AL